



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Marliéria/ MG, 20 de julho de 2023.

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS

Ref.: Pregão Presencial Nº 014/2023 – Processo Licitatório Nº 041/2023

Assunto: Resposta aos questionamentos impetrados pela empresa: Gomes & Garcia Informática Ltda, CNPJ sob o nº 04.552.128/0001-19

A Pregoeira do Município de Marliéria recebeu questionamentos referentes ao processo em epígrafe, para os quais são tecidas as seguintes considerações que seguem em resposta. Informa-se que tornarão públicos aos demais licitantes os questionamentos levantados e os esclarecimentos pertinentes, conforme seguem abaixo:

Questionamento 01:

ITENS 17 e 86

“Computador - mínimo ou superior: • 8gb ram, • placa de rede /1000 dh • 320G SSD mínimo • unidade de dvd • **Processador Número de núcleos 4 • Nº de threads 8 • Frequência turbo max 4.20 GHz • Cache 8 MB • Velocidade do barramento 4 GT/s • Frequência de TDP Configurável - alto 2.40 GHz • TDP Configurável - alto 28 W • Frequência de TDP Configurável - baixo 900 MHz • TDP Configurável - baixo 12 W** • sistema Win 10 64-bit pro Original • fonte atx 500w real 80 plus c/ Cabo de força ou superior.

O descritivo do processador é de um processador de NOTEBOOK, que não é compatível com COMPUTADOR, desta forma é impossível ofertar um produto que atenda o edital. De ante mão informamos que NÃO existe processador de COMPUTADOR com características iguais ou superiores ao solicitado.

Segue link do processador solicitado INTEL I5 1135G7

<https://ark.intel.com/content/www/br/pt/ark/products/208658/intel-core-i51135g7-processor-8m-cache-up-to-4-20-ghz.html>

Solicitamos revisão do item.”

Resposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

O processador apontado na descrição serve apenas como referência para a elaboração da proposta pela empresa licitante, podendo ser ofertado produto igual ou SUPERIOR ao descrito, uma vez que são encontrados no mercado produtos com essas características. Portanto, não se faz necessário revisão da descrição do item.

Questionamento 02:

ITEM 37

“Impressora multifuncional Tanque de Tinta Conectividade rede e USB 2.0 EPSON
Para este item conforme descrito será aceito somente marca EPSON?”

Resposta:

Ante a consideração apresentada, e após análise da descrição do item, na condição de pregoeira manifesto pelo conhecimento do questionamento. Ressalte-se que a Comissão avaliou a descrição do item e também concluiu sobre a descrição errônea. Fica resolvido, então, sobre a revogação do seguinte item do Processo Licitatório:

“**37.** Impressora multifuncional Tanque de Tinta Conectividade rede e USB 2.0 EPSON”

Atenciosamente,

Andréa Aparecida Quintão Fortunato
Pregoeira